



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA

DECLARAÇÃO Nº 2141148 / 2022 - PRE/DG/SGA

Lastreado no Parecer n.º 200/2022 da ASJUR1 (doc. n.º 2133997) que reconheceu demonstradas a inviabilidade de competição e a justificativa de preço, declaro inexigível a licitação, com esteio no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, indicando a ***A Tarde Serviços e Negócios Jornalísticos S/A*** para a contratação ***da assinatura anual impressa com acesso digital do Jornal A TARDDE***, no valor total de **R\$ 812,00** (oitocentos e doze reais)

À **ASSESD**, encaminhando-se à consideração do Sr. Diretor-Geral, salientando a justificativa apresentada pela SEBLIM para não atendimento do quanto suscitado pela unidade parecerista no item 7.1 do opinativo.

Antônio Moisés Almeida Braga
Secretário de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga, Secretário**, em 15/10/2022, às 13:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2141148** e o código CRC **C2FF8F8A**.